



**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**

**PORTARIA Nº 105/IPREJI/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor **MILTON DE PAULA DA SILVA**”.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-3378/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** ao servidor **MILTON DE PAULA DA SILVA**, matrícula nº 11898, efetivo, Agente de vigilância-SAU, admitido em 14/06/2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** O valor do benefício será **PROPORCIONAL**, calculado sobre 60% (sessenta por cento) da média aritmética de 100% (cem por cento) de todo período contribuído, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que excedeu o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, com o tempo de contribuição averbado de 9.590 (nove mil, quinhentos e noventa dias), ou vinte e seis anos três meses e nove dias, alcançando 72% de todo o tempo de contribuição, com proventos no valor de R\$ 1.143,58 que será majorado em R\$268,42, para o valor do salário mínimo vigente de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

**Art. 3º.** A concessão do benefício está em conformidade com o inciso I, § 1º, §8º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com o Art. 1º, e o inciso II do §1º do Art. 2º, e o inciso III do §2º, §6º e caput do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

**Art. 4º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 c/c §6º do art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 0001/2022.

**Art. 5º.** O servidor Milton de Paula da Silva permaneceu recebendo auxílio-doença da data do laudo médico-pericial de 05/12/2023, até a finalização dos procedimentos de aposentadoria em 31/05/2024, e passará a receber os proventos de aposentadoria partir de 01 de junho de 2024.





Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de junho de 2024.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná/RO, 31 de maio de 2024.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**

Presidente do IPREJI

Decreto nº2813/GAB/PM/JP/2024





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                   |                           |                   |
|-------------------|---------------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número      | Data              |
| <b>Portaria</b>   | <b>Nº 105/IPREJI/2024</b> | <b>31/05/2024</b> |

|   |   |           |
|---|---|-----------|
| ID: <b>918143</b>                             | Processo                                | Documento |
| CRC: <b>CD68F411</b>                          |   |           |
| Processo: <b>0-0/0</b>                        |   |           |
| Usuário: <b>Kleison Eder Steffen Teixeira</b> |   |           |
| Criação: <b>31/05/2024 12:47:57</b>           | Finalização: <b>31/05/2024 12:51:57</b> |           |

MD5: **815221C2BFBE9963BA4AF5A34D75E122**

SHA256: **549E9C7583AAFC3BD81153B5250D6510DCF0463D9D21DC116EE6A237A88D504B**

Súmula/Objeto:

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor MILTON DE PAULA DA SILVA”.**

### INTERESSADOS

|   |                     |
|---|---------------------|
| IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ | 31/05/2024 12:51:05 |
|---|---------------------|

### ASSUNTOS

|          |                     |
|----------|---------------------|
| PORTARIA | 31/05/2024 12:51:17 |
|----------|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 918143 e o CRC CD68F411.